

LEI N.º 1.571/2000

DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO
PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS, A
TÍTULO GRATUITO, COM
EMPRESA PARTICULAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR YOUNG FORTES, Prefeito
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou
e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar
contrato de prestação de serviços públicos municipais, a título
gratuito, com empresa particular, fulcrado no Art. 99, da Lei
Orgânica do Município de Iguape.

PARÁGRAFO ÚNICO- A empresa particular de que trata o “caput” é a
Santa Isabel Alimentos Ltda., CNPJ
02.477.096/0002-90, localizada na Avenida
Nossa Senhora do Rocio, 173, bairro do Rocio.

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão
por conta de verbas consignadas no orçamento vigente,
suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 03 DE JULHO DE 2000.

Jair Yong Fortes
Prefeito Municipal